



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-
EIRELI

NATALIA FERREIRA DA SILVA EIRELI

CNPJ: 25.216.720/0001-10

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

NATALIA FERREIRA DA SILVA - brasileira, união estável, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 42.568.898-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 230.671.628-54, residente e domiciliada na Rua Mestras Pias Filippini, nº 197 - Parque Monteiro Soares - São Paulo - SP - CEP: 02736-010, resolve **Alterar** a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **NATALIA FERREIRA DA SILVA EIRELI**, registrada sob o NIRE 35601534327, em sessão de 15/07/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 25.216.720/0001-10 e com sede na Rua Laudelino Freire, nº 168 - Sala 01 - Vila Arcádia - SP - CEP: 02911-120, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Altera-se o endereço da sede de Rua Laudelino Freire, nº 168 - Sala 01 - Vila Arcádia - SP - CEP: 02911-120, para Rua Laudelino Freire, nº 174 - Vila Arcádia - SP - CEP: 02911-120.

Cláusula Segunda: Altera-se o objetivo social de:

- a) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- b) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Para:

- a) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- b) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- c) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- d) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADAO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

NATALIA FERREIRA DA SILVA EIRELI

CNPJ: 25.216.720/0001-10

NATALIA FERREIRA DA SILVA - brasileira, união estável, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 42.568.898-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 230.671.628-54, residente e domiciliada na Rua Mestras Pias Filippini, nº 197 - Parque Monteiro Soares - São Paulo - SP - CEP: 02736-010, Titular Administradora da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **NATALIA FERREIRA DA SILVA EIRELI**, registrada sob o NIRE 35601534327, em sessão de 15/07/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 25.216.720/0001-10, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETIVO

Cláusula Primeira: A Empresa tem a denominação de **NATALIA FERREIRA DA SILVA EIRELI** e tem como nome fantasia **CONEXÃO STAR**.

Cláusula Segunda: A empresa tem sua sede na Rua Laudelino Freire, nº 174 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-120, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional

Cláusula Terceira: A Empresa tem por objetivos:

- a) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- b) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- c) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- d) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular está limitada ao capital social integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula Quinta: A empresa é administrada pela sua titular, **NATALIA FERREIRA DA SILVA**, que é incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sexta: Pelo exercício da administração a sócia **NATALIA FERREIRA DA SILVA**, tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, se assim desejar, cujo valor ficará a cargo da mesma, obedecidas as normas contidas na legislação do Imposto de Renda e as disponibilidades da sociedade.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Sétima: A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, podendo a empresa ser alterada para se adequar a uma nova situação ou ainda, ser extinta por decisão do titular, a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos impeditivos expressamente previstos em lei.

Cláusula Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil iniciando no dia 01 de janeiro e findando no dia 31 de dezembro.

Parágrafo primeiro: Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado Balanço Patrimonial Geral e Demonstração do Resultado do Exercício e, os lucros ou prejuízos neles apurados serão transferidos ou suportados pelo titular.

Parágrafo Segundo: Havendo lucro o titular optará entre recebê-lo ou deixá-los em Lucros Acumulados, no Patrimônio Líquido, para posterior utilização.

Parágrafo Terceiro: No decorrer do exercício, poderão ser levantados Balanços intercalares, para fins de apuração de resultado para eventual distribuição de lucros ao titular.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona: Declara a titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida por lei, ainda que especial, que não esta condenada ou, que está sob os efeitos de condenação de pena que vede e ou a proíba, ainda que temporariamente, o exercício da administração desta EIRELI.

Cláusula Décima Primeira: No caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Inexistindo interesse ou não sendo possível a continuidade das atividades da presente EIRELI, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Cláusula Décima Segunda: A titular elege o foro da cidade de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Pela exatidão do retro exposto, a titular assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor para que se produzam os efeitos desejados, o que faz na presença de duas testemunhas e do advogado.



São Paulo, 17 de julho de 2017.

NATALIA FERREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS

EDEJARBAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

CPF: 052.850.528-90

RG: 8.312.832-3 SSP/SP

RAQUEL DOS SANTOS

CPF: 317.337.108-92

RG: 35.049.454-X SSP/SP


ADVOGADO(A)
Débora Santos Henrique
OAB/SP 290.550

